



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

Matéria: Moção de Aplausos e Congratulações nº 25/2023.

Autoria: Poder Legislativo.

Ementa: "QUE SEJA CONCEDIDA MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES À PROFESSORA E PEDAGOGA RITA DO ROCIO MACHADO FERREIRA."

1. RELATÓRIO

Requerimento de autoria do nobre Vereador Marcio Angelo Beraldo, com pedido de concessão de Moção de Aplausos e Congratulações à Professora e Pedagoga Rita do Rocio Machado Ferreira.

O requerimento do nobre vereador busca reconhecer a brilhante carreira na educação, sempre baseada no amor pela profissão e dedicando-se exclusivamente para a melhoria da qualidade do ensino, realizando muitos projetos na área de saúde, ambiental, social entre outras.

Conforme justificativa do autor, a homenageada atuou na área de educação, na região de Bateias e sempre se propôs a dar o seu melhor me tudo que fez, foi professora, diretora, desenvolveu diversos projetos voltados às crianças e adolescentes, fez trabalho voluntário em prol de famílias necessitadas entre tantas outras ações que fez sempre pensando em ajudar quem estivesse em necessidade. Isso demonstra o caráter e o amor da homenageada, conhecida por seus feitos honrosos.

Sendo assim, a respectiva Moção encontra-se nestas comissões, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade da Relatoria para que seja exarado o parecer.

É o relatório.

2. PARECER

1

Rua Subestação de Enologia, 2008 – CEP 83601-450 – Campo Largo – Paraná.

FONE/FAX: (41) 3392-3103 – 3392-1717 – 3392-1082

Email: cmcampolargo@cmcampolargo.com.br

Home page: www.cmcampolargo.pr.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

A matéria é de competência destas Comissões para elaboração do referido parecer, nos termos dos artigos 34, 35, 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Quanto à competência da proposição, esta encontra-se assegurada pelo disposto na Lei Orgânica do Município, conforme artigo 39, inciso XI:

Art. 39 Compete, privativamente, a Câmara Municipal de Campo Largo:
(...)

XI - conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, regulamentado em lei.

Sob o aspecto formal e material, nada obsta o prosseguimento da referida proposição, considerando que todos os requisitos legais foram devidamente atendidos, bem como os requisitos elencados no Art. 152 e 153 do Regimento Interno.

Art. 152 - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudindo, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

Art. 153 - Subscrita no mínimo por 1/3 (um terço) dos Vereadores a Moção, depois de lida, será despachada à pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte independentemente de parecer de Comissão, para ser apreciada em discussão e votação únicas

Parágrafo único - Sempre que requerida por qualquer Vereador será previamente apreciada pela Comissão competente, para ser submetida à apreciação do Plenário.

Dessa forma, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, nos termos do art. 263, do Regimento Interno desta Casa de Leis., no que tange aos requisitos do homenageado para receber tal honraria, conforme se verifica:

Art. 263 A concessão de Títulos de Cidadão Honorário, Vulto Emérito e Cidadão Benemérito de Campo Largo, e demais honrarias obedecerá as seguintes regras: (Alterado pela resolução 03/2021)

(...)

II – A proposição de concessão de honraria deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado.

Sendo assim, presume-se legítimo o pedido de concessão da referida moção e verifica-se que nada obsta o prosseguimento da referida proposição, considerando que todos os requisitos legais foram devidamente atendidos.

3. VOTO



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Em face o exposto, não havendo nenhum impedimento regimental para sua tramitação nesta Casa Legislativa, estas comissões opinam pelo parecer favorável à Moção de Aplausos e Congratulações nº 25/2023.

RESULTADO DA VOTAÇÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

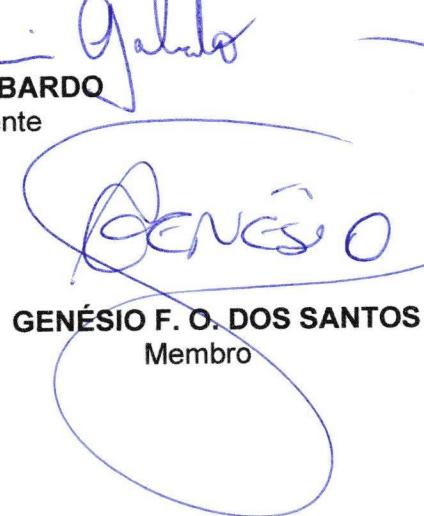
COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS

A Comissão de Justiça e Redação e a Comissão Ética e Assuntos Especiais, em reunião realizada no dia 27 de setembro de 2023, aprovaram o parecer do Relator **FAVORÁVEL** à Moção de Aplausos e Congratulações nº 25/2023, no âmbito destas Comissões.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANDRÉ GABARDO
Presidente


MÁRCIO BERALDO
Relator


GENÉSIO F. O. DOS SANTOS
Membro

COMISSÃO DE ÉTICA E ASSUNTOS ESPECIAIS


SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Presidente


ALEXANDRE GUIMARÃES
Relator


DR. JOÃO FREITA
Membro